

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 12007/2015

Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada através da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que o júri considerou que nenhum dos candidatos reunia as condições para ser designado no cargo de Direção Intermédio de 2.º Grau — Chefe de Divisão da Divisão Académica, aberto através do Aviso n.º 4248/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril.

24 de setembro de 2015. — A Subdiretora, Professora Doutora Zulmira Hartz.

209024975

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 12403/2015

Preâmbulo

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação do mestrado (2.º Ciclo) em Engenharia Biomédica;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 257/2015, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho, após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Biomédica.

14 de outubro de 2015. — O Reitor, António Augusto Fontainhas Fernandes.

Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Biomédica

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Engenharia Biomédica.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — Os objetivos gerais definidos para o Mestrado em Engenharia Biomédica são:

a) Complementar a formação de licenciados provenientes de diversas áreas das ciências básicas e da engenharia, de modo a que sejam capazes

de integrar conhecimentos para a resolução de problemas com aplicação nas ciências da vida e medicina;

b) Preparar os alunos para a investigação e/ou empregos orientados para o desenvolvimento e inovação, em empresas nacionais e internacionais que integram a cadeia de valor da saúde, hospitais e universidades. Os alunos com o grau de mestre serão capazes de realizar investigação científica multidisciplinar e possuir as competências necessárias para prosseguir os seus estudos e investigação num programa de doutoramento;

c) Dar a oportunidade aos alunos de aumentar os níveis de competências e de especialização, dando seguimento à sua formação de 1.º ciclo obtida nas licenciaturas em Engenharia Biomédica e em Bioengenharia, tendo em vista a sua empregabilidade.

2 — Para além disso, independentemente do percurso de especialização, os mestres deverão:

a) Desenvolver competências que lhes permitam relacionar o conhecimento em engenharia com as ciências da vida, de modo a avaliarem e conceberem projetos com aplicação em Engenharia Biomédica;

b) Adquirir competências na utilização de equipamentos e técnicas avançadas, em trabalho individual ou integrado em equipas multidisciplinares, de forma a permitir a criação e/ou o desenvolvimento de modelos computacionais, instrumentação eletrónica e *software* para aplicação Biomédica;

c) Fornecer formação técnica e científica detalhada e atualizada sobre as técnicas mais avançadas nos domínios da Engenharia, Biotecnologia, Bioquímica, Genética e Biomateriais visando a análise, diagnóstico e tratamento na área da saúde;

d) Desenvolver estratégias de investigação científica adotando soluções para resolver problemas concretos, e.g., formulação de hipóteses, planeamento e execução de protocolos experimentais, análise crítica de resultados e sua divulgação.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se descrevem, no total de 72 ECTS, confere um curso de especialização em Engenharia Biomédica.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos, nos termos definidos para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base nos ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-2016.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Biomédica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.

3 — Denominação do curso: Engenharia Biomédica.

4 — Grau ou diploma conferido: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Biomédica.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Áreas de especialização:

a) Ramo de Instrumentação e Informática Médica;

b) Ramo de Bioprocessos e Biomateriais.

9 — Áreas científicas e créditos para obtenção do grau:

9.1 — Ramo de Instrumentação e Informática Médica:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia e Técnicas Afins	ETA	66	(¹) 12-24
Ciências da Vida	CV	18	(¹) 0-12
Ciências da Saúde	CS	6	0
Ciências Empresariais	CE	6	0
<i>Total</i>		96	(¹) 24

(¹) Os 24 créditos optativos, necessários para obtenção do grau ou diploma, poderão ser obtidos da seguinte forma: na totalidade na área científica ETA ou 18 créditos na área científica ETA e os restantes 6 na área científica CV ou 12 créditos na área científica ETA e os restantes 12 na área científica CV.

9.2 — Ramo de Bioprocessos e Biomateriais:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia e Técnicas Afins	ETA	18	(²) 0-12
Ciências da Vida	CV	66	(²) 12-24
Ciências da Saúde	CS	6	0
Ciências Empresariais	CE	6	0
<i>Total</i>		96	(²) 24

(²) Os 24 créditos optativos, necessários para obtenção do grau ou diploma, poderão ser obtidos da seguinte forma: na totalidade na área científica CV ou 18 créditos na área científica CV e os restantes 6 na área científica ETA ou 12 créditos na área científica CV e os restantes 12 na área científica ETA.

10 — Plano de estudos:

10.1 — Ramo de Instrumentação e Informática Médica:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dinâmica Celular	CV	Semestral	162	T-45;TP-15;OT-4,5	6	Uma das Uc's do Quadro n.º 2.
Biomateriais Avançados	CV	Semestral	162	T-30;PL-30;OT-7,5	6	
Biomecânica dos Tecidos	ETA	Semestral	162	T-30;PL-30;OT-7,5	6	
Desenvolvimento de Dispositivos Médicos	ETA	Semestral	162	T-15;PL-45;OT-7,5	6	
Opção I	ETA/CV	Semestral	162	—	6	

(1) Indicar a sigla constante no quadro das áreas científicas;

(2) Anual, semestral, trimestral ou outra;

(3) Indicar para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc;

(4) Assinalar sempre que a UC for optativa.

Lista de Uc's de Opção I

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Mecânica dos Solos Computacional	ETA	Semestral	162	T-15;TP-30;PL-15; OT-7,5	6	(a)
Tecnologias de Reabilitação I	ETA	Semestral	162	T-30;PL-22,5; OT-7,5	6	
Dinâmica de Biofluidos Computacional	ETA	Semestral	162	T-15; TP-15; PL-30; OT-7,5	6	
UC «Extra»	ETA/CV	Semestral	162	—	6	

(a) O estudante deverá escolher uma unidade curricular de 6 ECTS de entre as várias unidades curriculares disponibilizadas pelos cursos conferentes de grau da UTAD numa das áreas científicas indicadas. A inscrição fica condicionada à aprovação prévia pela Direção de Curso.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Biomecânica do Sistema Músculo-Esquelético	CV	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-7,5	6	Uma das Uc's do Quadro n.º 4.
Processamento de Imagem Médica	ETA	Semestral	162	T-15; PL-45; OT-7,5	6	
Opção II	ETA/CV	Semestral	162	—	6	
Opção III	ETA/CV	Semestral	162	—	6	
Opção IV	ETA/CV	Semestral	162	—	6	Uma das Uc's do Quadro n.º 4.

Lista de Uc's de Opção II, III e IV

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Microsensores e Microatuadores	ETA	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-7,5	6	(a)
Acessibilidade Eletrónica	ETA	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-7,5	6	
Biotelemetria	ETA	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-7,5	6	
Processamento e Análise de Biosinais	ETA	Semestral	162	T-15; PL-45; OT-7,5	6	
Informática Médica	ETA	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-7,5	6	
UC «Extra»	ETA/CV	Semestral	162	—	6	

(a) O estudante deverá escolher uma unidade curricular de 6 ECTS de entre as várias unidades curriculares disponibilizadas pelos cursos conferentes de grau da UTAD numa das áreas científicas indicadas. A inscrição fica condicionada à aprovação prévia pela Direção de Curso.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Inovação e Empreendedorismo	CE	Semestral	162	TP-24; OT-6	6	
Sistemas e Políticas de Saúde	CS	Semestral	162	TP-30; S-6; OT-3	6	
Dissertação I	ETA/CV	Semestral	486	S-15; OT-45	18	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação II	ETA/CV	Semestral	810	OT-100	30	

10.2 — Ramo de Bioprocessos e Biomateriais:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dinâmica Celular	CV	Semestral	162	T-45; TP-15; OT-4,5	6	
Biomateriais avançados	CV	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-7,5	6	
Biomecânica dos Tecidos	ETA	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-7,5	6	
Desenvolvimento de Dispositivos Médicos. . .	ETA	Semestral	162	T-15; PL-45; OT-7,5	6	
Opção I	ETA/CV	Semestral	162	—	6	Uma das Uc's do Quadro n.º 8.

Lista de Uc's de Opção I

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Neuroquímica.	CV	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	
Bioinformática e Análise Molecular Avançada	CV	Semestral	162	TP-60; OT-3	6	
Imunologia	CV	Semestral	162	T-15; PL-21; OT-3,5	6	
UC «Extra»	ETA/CV	Semestral	162	—	6	(a)

(a) O estudante deverá escolher uma unidade curricular de 6 ECTS de entre as várias unidades curriculares disponibilizadas pelos cursos conferentes de grau da UTAD numa das áreas científicas indicadas. A inscrição fica condicionada à aprovação prévia pela Direção de Curso.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Biomecânica do Sistema Músculo-Esquelético	CV	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-7,5	6	
Processamento de Imagem Médica	ETA	Semestral	162	T-15; PL-45; OT-7,5	6	
Opção II	ETA/CV	Semestral	162	—	6	Uma das Uc's do Quadro n.º 10.

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Opção III	ETA/CV	Semestral	162	—	6	Uma das Uc's do Quadro n.º 10. Uma das Uc's do Quadro n.º 10.
Opção IV	ETA/CV	Semestral	162	—	6	

Lista de Uc's de opção II, III e IV

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Bioquímica para as Ciências da Saúde	CV	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-4,8	6	(a)
Experimentação Animal e Delineamento Experimental	CV	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	
Tecnologia de Imagiologia Celular	CV	Semestral	162	PL-60; OT-5	6	
Biocologia Inanotecnologia Médica	CV	Semestral	162	T-22,5; PL-30; OT-3,5	6	
Genómica e Proteómica	CV	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-4,8	6	
UC «Extra»	ETA/CV	Semestral	162	—	6	

(a) O estudante deverá escolher uma unidade curricular de 6 ECTS de entre as várias unidades curriculares disponibilizadas pelos cursos conferentes de grau da UTAD numa das áreas científicas indicadas. A inscrição fica condicionada à aprovação prévia pela Direção de Curso.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Inovação e Empreendedorismo	CE	Semestral	162	TP-24; OT-6	6	
Sistemas e Políticas de Saúde	CS	Semestral	162	TP-30; S-6; OT-3	6	
Dissertação I	ETA/CV	Semestral	486	S-15; OT-45	18	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (UC)	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação II	ETA/CV	Semestral	810	OT-100	30	

209025922

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 12404/2015

Lista unitária de classificação e ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o desempenho de funções de Motorista, na Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Bragança, aberto pelo Aviso n.º 9697/2015, publicado no *Diário da República* n.º 167, 2.ª série, de 27 de agosto de 2015, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE201508/0406, e no Portal do IPB (Para a comunidade — recrutamento — pessoal não

docente), cuja homologação foi feita por despacho de 08 de outubro de 2015, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança:

Ordem	Lista Unitária	PC	AP	CF
1	Carlos Alberto Santos Félix	20	12	17,60 Valores

15 de outubro de 2015. — A Administradora do IPB, Dr.ª *Elisabete Vicente M. Madeira*.

209027372